



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 998, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

**ALTERA A LEI 973/2018, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 810.660,00 (oitocentos e dez mil, seiscentos e sessenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
(125) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 170.000,00
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(152) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 510.660,00
UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(173) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 130.000,00

Total suplementação **R\$ 810.660,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(160) 4.4.90.51.00.00.1.079.01.0000 Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
(161) 4.4.90.51.00.00.1.083.01.0000 Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
(162) 4.4.90.51.00.00.1.084.01.0000 Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
(163) 4.4.90.51.00.00.1.086.01.0000 Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
(137) 4.4.90.52.00.00.1.110.01.0000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
(151) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 59.000,00
UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(171) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0000 Material de Consumo	R\$ 130.000,00
(172) 3.3.90.36.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 21.660,00

Total anulação **R\$ 810.660,00**



Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de março de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT